



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 013/93

SÚMULA:- CONCEDE AUXÍLIO COMO "SUBVENÇÃO SOCIAL" A DEFICIENTES E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. CONFORME O ARTIGO 11, INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ARTIGO 202 DA MESMA LOM, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRIBUIR COM O VALOR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, COMO SUBVENÇÃO SOCIAL, AUXILIANDO 04 (QUATRO) PESSOAS COMPROVADAMENTE DEFICIENTES, RESIDENTES NO DISTRITO DE PORTO SANTANA, NESTE MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:- SERÃO BENEFICIADAS PELA SUBVENÇÃO SOCIAL POR TEMPO INDETERMINADO AS SEGUINTESS PESSOAS DEFICIENTES, CARENTES E DE FAMÍLIA SEM RECURSOS SUFICIENTES PARA A MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DAS MESMAS:

JOSÉ NAZARENO PANATO-28 ANOS;
SIDNEI PANATO-22 ANOS;
OSMAR DEVINO PANATO-18 ANOS;
VLADIMIR PANATO-12 ANOS.

ART. 2º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A REPASSAR A SUBVENÇÃO SOCIAL, OBJETO DESTA LEI, TODO O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 24 DE MAIO DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL